



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 046

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóveis Urbanos e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra dos imóveis denominados lotes nºs. 07, 08, 19 e 20 da quadra 78, do Loteamento Julimar, no valor de Cr\$ 369.686,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros) destinados à ampliação da área destinada à edificação do Paço Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária que o Executivo fica autorizado a suplementar em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

0.2 - Administração Geral

0.1 Divisão de Administração

4.210 - Aquisição de Imóveis

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, aos 24 dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino St. Schultz

MOD. 08